

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O **CÂMARA DE ANTÔNIO OLINTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA DE ANTÔNIO OLINTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.460/0001-43, com sede administrativa nesta cidade à Rua Gasparina Simas Milleo 202, centro, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato e funções, sr. **EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.369.656-7 e CPF/MF nº 053.502.779-60, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23 e Inscrição Municipal nº 11762, com sede na av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, CEP 84600-000, na cidade de União da Vitória, neste Estado, neste ato representado por seu Reitor o sr. **JAIRO VICENTE CLIVATTI**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, neste Estado, portador da cédula de identidade nº RG 1.625.738-PR e CPF 465.665.979-72, observado o que dispõem a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações, e, ainda, o constante Da Dispensa de Licitação nº **05/2013**, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços para a elaboração, aplicação e realização concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos públicos vagos nos quadros de pessoal do Município e/ou Câmara de Antônio Olinto Pr, conforme especificados no abaixo:





**Concurso Público nº 01/2013**

**GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Número de cargos	Cargos	Remunerações		Carga horária semanal
		Níveis	R\$	
01	Advogado	4/A	1600,00	40h
01	Contador	4/A	1600,00	40h
01	Técnico administrativo	3/A	1500,00	40h
01	Assistente Administrativo	2/A	1100,00	40h

**GRUPO OPERACIONAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Número de cargos	Cargos	Remunerações		Carga horária semanal
		Níveis	R\$	
01	Auxiliar de Serviços Gerais	1/A	678,00	40h

**1.1** Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas abertas, conforme demonstrado no Anexo I, obriga-se a CONTRATADA a organizar e executar novo certame em prazo razoável com vistas ao suprimento das vagas remanescentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Dispensa de Licitação nº 05/2013 e proposta da CONTRATADA.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do Contrato iniciará-se na data da assinatura deste contrato até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

3.2 O prazo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica acordado que os serviços serão prestados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1 A extensão do trabalho contratado conforme referido no parágrafo 1.1, caso necessário, se fará desde que a remuneração correspondente e nos mesmos moldes situe-se no limite desta cláusula.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para cobrir os custos decorrentes da prestação dos serviços, as taxas recolhidas por ocasião do Concurso Público, ficarão com a CONTRATADA, limitados a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que o que exceder a esse valor a CONTRATADA reembolsará à Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná.

5.2 No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com locações, alimentação, material para concursistas, encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incluir sobre o objeto deste Termo Contratual.

21 -





## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As eventuais despesas decorrentes com a contratação correrão à conta de dotação extra-orçamentária, do orçamento geral.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, ainda, a:

7.1 Elaborar o Edital do Concurso Público, a partir de parâmetros fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Concurso Público;

7.2 Elaborar o programa de disciplina dos cargos;

7.3 Elaborar e disponibilizar o acesso às inscrições, exclusivamente via internet:

a) edital de abertura do concurso, o qual deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal;

b) resumo do edital para fins de publicação no órgão oficial de divulgação do município;

c) sugestões de alterações na legislação local (leis, decretos, regulamento de concursos).

7.4 Elaborar, confeccionar e disponibilizar, mantendo sigilo absoluto, todo o material necessário para a realização das provas.

7.5 Elaborar, confeccionar e disponibilizar manual e cadernos de provas objetivas, bem como folhas de respostas;



**7.6** Disponibilizar acesso às inscrições exclusivamente via internet;

**7.7** Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos, no site da Uniuiv;

**7.8** Elaborar as provas objetivas, contendo 40 (quarenta) questões, cada questão contendo 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha;

**7.9** Elaborar fichas de avaliação de provas práticas;

**7.10** Organizar a aplicação e aplicar as provas objetivas:

a) aplicar prova objetiva, que será em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a CONTRATADA;

b) vistoriar, sinalizar e etiquetar as salas onde serão realizadas as provas;

c) fiscalizar a aplicação das provas, devendo disponibilizar fiscais em números compatíveis com o número de inscritos, provenientes de outro(s) município, todos com instrução mínima em nível de ensino médio, convidados, cadastrados e treinados pela CONTRATADA;

d) disponibilizar coordenadores em número suficiente nos locais onde estarão sendo efetuadas as aplicações das provas;

e) fornecer demais participantes que atuarão na realização do concurso;

f) identificar, no dia da realização das provas os coordenadores, fiscais e demais membros por meio de crachás e/ou coletes;

7.11 Fazer a correção das provas objetivas e a leitura das folhas de respostas;

7.12 Organizar a aplicação e aplicar as provas práticas:

a) a prova prática será aplicada em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a CONTRATADA;

b) vistoriar, sinalizar e etiquetar o local em que serão realizadas as provas;

c) disponibilizar fiscais necessários, com instrução mínima em nível de ensino médio, convidados, cadastrados e treinados pela CONTRATADA;

d) disponibilizar, no local de aplicação das provas número suficiente de coordenadores e fiscais de setor, da CONTRATADA;

e) fornecer fiscais e avaliadores capacitados para atuarem na realização das provas práticas;

f) identificar, no dia da realização das provas os coordenadores, fiscais e demais membros por meio de crachás e/ou coletes;

7.13 Organizar o recebimento e fazer a avaliação da prova de títulos dos candidatos, quando necessário;

a) o recebimento de títulos será realizado em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, conjuntamente com a CONTRATADA;

b) receber e direcionar à CONTRATADA, dentro dos devidos prazos, todos os documentos referentes à prova de títulos, em envelope lacrado e identificado.



**7.14** Analisar, apreciar, julgar e defender o CONTRATANTE nos recursos administrativos impetrados a respeito do concurso;

**7.15** Elaborar as listas parciais e final de candidatos participantes em todas as etapas do concurso com a respectiva classificação;

**7.16** Analisar, apreciar, emitir parecer no período de 02 (dois) anos todo e qualquer recurso administrativo e judicial, que por ventura possa ser impetrado com relação do concurso;

**7.17** Instruir e acompanhar a prestação de contas do concurso aos órgãos julgadores competentes, principalmente ao Tribunal de Contas do Estado.

**7.18** Organizar novo Concurso Público para preenchimento de vagas que eventualmente não tenham sido preenchidas pelo certame realizado em função deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Obriga-se o CONTRATANTE, ainda, a:

**8.1** Disponibilizar a todo e a qualquer tempo, informações e documentos solicitados pela CONTRATADA, a respeito do concurso, bem como dados financeiros, que se julgarem necessários para o cumprimento do contrato e perfeito andamento do provimento dos cargos públicos municipais;

**8.2** Disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quanto forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;

**8.3** Nomear a Comissão Municipal Organizadora do Concurso Público, indicando no mínimo 02 (dois) membros que responderão pela Câmara Municipal para o contato direto com a CONTRATADA em casos urgentes e emergenciais;

*Handwritten signature*  


**8.4** Manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Organizadora do Concurso Público, à disposição da CONTRATADA, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;

**8.5** Providenciar a mobilização policial, médica emergencial e ambulatorial para o perfeito andamento do Concurso Público, na garantia das normas da segurança e saúde pública;

**8.6** Disponibilizar equipe de segurança para o resguardo da perfeita execução do trabalho da CONTRATADA, fiscais e Comissão Organizadora do Concurso, nos dias de aplicação das provas;

**8.7** Quando for o caso, e dependendo da necessidade, responsabilizar-se por disponibilizar acesso à internet, para inscrições;

**8.8** Promover a divulgação do concurso público, assim como a divulgação de seus resultados e recursos;

**8.9** Receber e direcionar à CONTRATADA, dentro dos devidos prazos, todos os recursos impetrados a respeito do concurso público, responsabilizando-se pela divulgação pública obrigatória que se fizer necessária.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa.

**b.1)** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

*Handwritten signature*



**b.2)** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

**b.3)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Antônio Olinto pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pela CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item C;

**d)** rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1** As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**9.2** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DARESCISÃO**

**10.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

011  


## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Os serviços de responsabilidade da Uniuiv serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 30 de setembro de 2013 que passa a integrar o presente Contrato.

a) Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não podem ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

**11.3** A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidos na dispensa de licitação.

**11.4** O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

**11.5** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*ei-*  




E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presente das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara de Antônio Olinto, 25 de outubro de 2013.

  
**EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**

  
**JAIRO VICENTE CLIVATTI**

Contratada

**Testemunhas**

1. *Amarildo Staroz*  
RE 4731-690-8
2. *Wilson Napoleão Guimarães*  
B 67120-399-0,

**VI S T O :**

**Visto:**